



EDITAL Nº 21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 PARA CONSULTA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIORES DO CAMPUS PETROLINA

O(A) Diretor(a) Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, *Campus Petrolina*, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 187, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 03/03/2020, torna público as normas e prazos da eleição dos membros representantes docentes e discentes dos colegiados dos cursos ensino superiores do *Campus Petrolina*, por meio da comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 193 de 22 de agosto de 2023, que seguirá a Resolução nº 03 de 09 de setembro de 2013.

1. Disposições Gerais

1.1 – O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da consulta pública para escolha dos representantes, membros dos colegiados dos cursos de ensino superior ofertados no *Campus Petrolina* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE:

- I – licenciatura em Computação;
- II – licenciatura em Física;
- III – licenciatura em Música;
- IV – licenciatura em Química;
- V – tecnologia em Alimentos;
- VI – licenciatura em Matemática.

1.2 – A consulta pública será de responsabilidade do *Campus Petrolina* e coordenada pela comissão do pleito.

1.3 – A comunidade docente e discente de ensino superior do IFSertãoPE do *Campus Petrolina* é convocada a participar da consulta pública, realizada a cada 2 anos, para escolha dos representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior, a realizar-se-á conforme disposto neste edital.

1.4 – Todas as etapas consulta pública, de que trata o item 1.3, será realizada por meio do sistema de votação eletrônico online *Helios Voting*, em escrutínio único, com voto direto e secreto.

1.5 – Serão disponibilizados 02 (dois) computadores em locais estratégicos do *Campus Petrolina* como opção para os docentes e discentes exercerem o direito de votar.

1.6 – A eleição por meio do sistema de votação eletrônico *Helios Voting* a que se refere o item 1.4 é de cunho privado (sigiloso) e verificável. Cada eleitor recebe um número de rastreio que será comprovado em teste anterior, pela comissão responsável pelo pleito.



1.7 – Os representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior serão eleitos, por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução de forma administrativa pelo(a) Diretor(a) Geral ou reeleição até no máximo o mesmo período de 02 (dois) anos.

1.8 – O mandato do(a) docente como membro do colegiado está vinculado ao curso. Caso o mesmo seja removido, redistribuído ou mude de coordenação automaticamente deverá ser desligado do colegiado.

1.9 – O mandato do(a) discente como membro do colegiado está vinculado à sua matrícula. Em caso de devinculação do IFSertãoPE, o discente será automaticamente desligado do colegiado.

1.10 – Cada docente candidato(a), receberá votos dos docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos 04 (quatro) semestres letivos no respectivo curso.

1.11 – Cada discente candidato(a) receberá votos dos discentes regularmente matriculados no curso.

1.12 – Para os cursos novos, poderão votar todos os(as) docentes com habilidades para ministrar disciplinas no curso, segundo relação emitida pela Direção de Ensino.

1.13 – Para os cursos novos, poderão votar todos os(as) discentes matriculados(as) no curso, segundo relação emitida pelo Controle Acadêmico.

2. Constituição dos colegiados dos cursos de ensino superior

2.1 – Cada colegiado dos cursos de ensino superior terão 05 (cinco) membros, que será constituído:

I – pelo(a) coordenador(a) do curso de ensino superior e o(a) seu(sua) suplente será o(a) vice-coordenador(a);

II – por 03 (três) docentes efetivos e respectivos suplentes, que ministraram pelo menos uma disciplina no respectivo curso nos 02 (dois) últimos semestres letivos anteriores ao semestre que será realizada a eleição, sendo 2/3 (dois terços) com atuação na área técnica e 1/3 (um terço) na área comum, eleitos por seus pares;

III – por 01 (um) discente, e seu suplente, regularmente matriculados no curso, eleitos por seus pares; e,

IV – caso não haja número de membros elegíveis, tal que possibilite a suplência no colegiado do curso, o(a) Diretor(a) Geral indicará os membros suplentes.

2.2 – Para os cursos novos, poderão ser candidatos(as) todos os(as) docentes lotados(as) na coordenação do curso.

2.3 – Para os cursos novos, poderão ser candidatos(as) todos os(as) discentes matriculados(as) no curso.



2.4 – A consulta pública regulamentada neste edital visa a subsidiar a escolha dos(d a s) representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior no *Campus* Petrolina com pleito em aberto, quais sejam:

- I – colegiado do Curso Licenciatura em Computação;
- II – colegiado do Curso Licenciatura em Física;
- III – colegiado do Curso Licenciatura em Música;
- IV – colegiado do Curso Licenciatura em Química;
- V – colegiado do Curso Tecnologia em Alimentos; e,
- VI – colegiado do Curso Licenciatura em Matemática.

2.5 – Os(as) representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior não receberão concessão de bolsa e/ou função gratificada para o exercício dessa atividade.

3. Comissão do pleito

3.1 – A comissão do pleito, nomeada pela Portaria nº 193 de 22 de agosto de 2023 é responsável por estabelecer os critérios, normas, calendário e regulação de todo o processo do pleito eleitoral.

3.2 – Compete à comissão do pleito eleitoral:

- I – coordenar e fiscalizar o processo da consulta pública;
- II – providenciar a divulgação das informações necessárias nos meios de comunicação adotados pelo IFSertãoPE *Campus* Petrolina, tais como: vídeo informativo sobre o sistema eletrônico *Hélios Voting*; nomes dos candidatos das categorias docente e discente aptos a participar do pleito eleitoral; nomes dos eleitores docentes e discentes aptos a votar no pleito eleitoral;
- III – enviar para e-mail institucional dos docentes e discentes o link de acesso ao sistema eletrônico *Helios Voting* no qual ocorrerá a votação;
- IV – iniciar o pleito na presença de pelo menos 03 (três) servidores, para verificação de ausência de votos registrados no sistema anteriores ao pleito;
- V – iniciar a apuração dos votos no sistema de votação online *Helios Voting*;
- VI – emitir e encaminhar a ata circunstanciada da consulta pública e do resultado da votação à Direção Geral;
- VII – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta pública;
- VIII – divulgar a decisão da comissão sobre os recursos impetrados por candidatos ou eleitores;
- IX – adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito; e,
- IX – supervisionar a campanha eleitoral com base neste edital.

3.3 – As decisões em relação do pleito serão deliberadas pela presença da maioria simples dos membros da Comissão responsável;

4. Consulta pública



4.1 – Inscrições e da campanha do pleito

4.1.1 – O período de inscrição, conforme cronograma (anexo I), será iniciado no dia 24 de outubro de 2023, a partir das 08 h e se encerrará no dia 26 de outubro às 22 h, através de formulário eletrônico de acordo com o link: <https://forms.gle/CoDnfmzX8UR6phce8>

4.1.2 – Os(as) candidatos(as) docentes formalizarão as suas candidaturas, anexando declaração de sua lotação na coordenação do curso e comprovante que ministrou aula em pelo menos 01 (uma) disciplina do curso nos 02 (dois) semestres anteriores à eleição.

4.1.3 – Os(as) candidatos(as) discentes formalizarão as candidaturas anexando comprovante de matrícula do curso.

4.1.4 – Cada candidato(a) docente só poderá se inscrever em apenas um dos colegiados, no qual está vinculado.

4.1.5 – Haverá impugnação aos pedidos de registro de candidatura que não preencherem os requisitos estabelecidos no presente edital, ou ainda, daqueles que não tenham apresentado os documentos indispensáveis, nos termos dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.6 – O período da campanha será de 01 a 03 de novembro de 2023. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 22 h (vinte e duas horas) do dia anterior ao processo de consulta.

4.1.7 – É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – afixação de cartazes, banners, faixas, utilização de carro de som, distribuição de textos, manifestações orais, escritas ou qualquer outro recurso contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de quaisquer membros da comunidade ou de terceiros;

II – interrupção dos trabalhos didáticos, científicos, produtivos e/ou administrativos do IF Sertão PE *Campus* Petrolina;

III – comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações em prédios do IF Sertão PE *Campus* Petrolina e arredores;

IV – utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sertão PE *Campus* Petrolina para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, sem prejuízo das sanções cabíveis; e,

V – utilização da logomarca do IF Sertão PE em material de campanha.

4.1.8 – As denúncias referentes a abusos perpetrados durante a campanha, devidamente fundamentadas, deverão ser protocoladas via e-mail institucional com o título de denúncia para o e-mail cp.eleicaocolegiados@ifsertao-pe.edu.br e serão apuradas pela comissão eleitoral, tomando como referência a legislação brasileira pertinente à matéria. Será garantido o sigilo do nome do denunciante.



4.1.8.1 – Verificada a procedência da denúncia, a comissão eleitoral adotará medidas, tais como: advertência reservada, advertência pública, cassação do registro e conseqüente exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, sem prejuízo de proceder aos encaminhamentos devidos para fins de aplicação das demais sanções cabíveis.

5. Processo de votação

5.1 – O processo de escolha dos(as) representantes que comporão o colegiado de cada curso do ensino superior no IFSertãoPE do *Campus* Petrolina dar-se-á por votação eletrônica, on-line, realizada por meio do sistema *Helios Voting*, que possui as seguintes características:

I – Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;

II – Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;

III – Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo eletrônico utilizado pelo votante;

IV – Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V – Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática; e,

VI – Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade escolar.

5.2 – O sistema de votação on-line por meio do sistema *Helios Voting* adotado pelo *Campus* Petrolina permite a inclusão como usuário(a) administrador(a). Este perfil é exclusivo para 01 (um) membro da comissão eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, urnas eletrônicas, gerar as chaves de segurança da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais.

5.3 – A lista de votantes será publicada no dia 01 de novembro de 2023.

5.4 – Poderão votar, mas não ser votados, docentes licenciados, cedidos ou afastados.

5.5 – O(a) docente poderá votar em mais de um curso desde que tenha ministrado aula(s) em pelo menos 01 (uma) disciplina de cada curso nos 04 (quatro) semestres anteriores à eleição.

5.6 – O Processo de votação será no dia 07 de novembro de 2023 será das 08h às 20 h.

5.7 – Os nomes dos(as) candidatos(as) nos segmentos docente e discente estarão disponíveis para votação no sistema eletrônico *Helios Voting*.



5.8 – A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da comissão do pleito; e,

5.9 – O(A) fiscal só poderá atuar depois de exibir suas credenciais à comissão.

5.10 – O(A) próprio(a) candidato(a) pode atuar como fiscal.

5.11 – Para a votação o(a) eleitor(a) docente e discente deverá escolher um único representante para o colegiado do curso.

5.12 – A comissão do pleito eleitoral poderá indicar uma equipe técnica previamente identificada, responsável pelo suporte técnico que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da eleição.

6. Processo de apuração

6.1 – O início da apuração da eleição por meio do sistema eletrônico de votação *Helios Voting*, sob responsabilidade da comissão eleitoral, dar-se-á imediatamente após o término da votação.

6.2 – Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

6.3 – O registro de apuração deverá ser realizado em ata, contendo, para cada segmento (docente e discente), o número de votos obtidos por candidato(a), o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.

6.4 – A ata de apuração deverá ser assinada pela maioria simples dos membros da comissão eleitoral.

6.5 – A comissão eleitoral deverá providenciar a divulgação nos meios de comunicação institucionais, conforme estabelecido no cronograma (anexo I), o resultado preliminar com quantitativo dos votos obtidos por candidato(a).

6.6 – De acordo com o cronograma (anexo I) deste pleito eleitoral caberá interposição de recurso à comissão e para este fim deverá ser utilizado o formulário padrão através do link: <https://forms.gle/fbUNRYnrFDnGqNEp6>

6.7 – A comissão eleitoral publicará sua decisão sobre o recurso interposto, conforme determinado no cronograma (anexo I).

6.8 – A apuração dos votos será realizada por curso.

7. Publicação dos resultados

7.1 – Serão eleitos os(as) docentes e discentes que obtiverem o maior número de votos, obedecendo à quantidade de vagas descritas no item 2.1 deste edital.



7.2 – Na totalização dos votos para compor cada colegiado serão considerados como critério de desempate:

7.2.1 – Para os docentes:

- I – A maior titulação acadêmica do(a) docente;
- II – O tempo de maior vínculo no IFSertãoPE;
- III – O maior tempo de lotação na coordenação do curso; e,
- IV – Maior idade.

7.2.2 – Para os(as) discentes:

- I – Os semestres iniciais prevalecem sobre os demais;
- II – Menor idade.

7.3 – Na eventualidade de não ocorrer registro de inscrição nos segmentos de docentes e/ou discentes ou ter candidatos(as) insuficiente para preencher o mínimo exigido, o(a) Diretor(a) Geral do *Campus* Petrolina deverá indicar os nomes para compor o quadro do colegiado.

8. Interposição recursos

8.1 – Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do pleito eleitoral, os quais serão analisados em 1ª (primeira) instância pela comissão do pleito, em 2ª (segunda) e última instância pela Direção Geral do *Campus* Petrolina.

8.2 – O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico padrão através do link: <https://forms.gle/fbUNRYnrFDnGqNEp6>, no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I).

9. Disposições finais

9.1 – Impugnações aos itens do edital poderão ser interpostas por meio de formulário eletrônico padrão através do link: <https://forms.gle/fbUNRYnrFDnGqNEp6>, no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I).

9.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos em 1ª (primeira) instância pela comissão do pleito, em 2ª (segunda) e última instância pela Direção Geral do *Campus* Petrolina.

9.3 – Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pela Direção Geral do *Campus* Petrolina.



9.4 – A comissão do pleito eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do processo eleitoral e o envio de toda a documentação necessária para a Direção Geral do *Campus Petrolina*.

9.5 – Este edital de consulta pública entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina - PE, 19 de outubro de 2023.

Fabiano de
Almeida
Marinho:692346
20453
Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral
Campus Petrolina -
IFSertãoPE

Assinado de forma
digital por Fabiano de
Almeida
Marinho:69234620453
Dados: 2023.10.23
12:57:01 -03'00'



EDITAL Nº. 21/2023 – CAMPUS
PETROLINA

CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE ENSINO
SUPERIOR DO CAMPUS PETROLINA

ANEXO I –
CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital | 19/10/2023 |
| Pedido de impugnação às cláusulas do edital | 20/10/2023 |
| Resultado do pedido de impugnação | 23/10/2023 |
| Período de inscrições | 24/10/2023 à 26/10/2023 |
| Divulgação da lista de inscrições homologadas | 27/10/2023 |
| Prazo para interposição de recursos das inscrições | 30/10/2023 |
| Homologação dos recursos das inscrições | 31/10/2023 |
| Período de campanha eleitoral | 01 à 03/11/2023 |
| Divulgação da lista de votantes | 01/11/2023 |
| Prazo para interposição de recursos da lista de votantes | 03/11/2023 |
| Homologação dos recursos da lista de votantes | 06/11/2023 |
| Processo de votação | 07/11/2023 |
| Publicação do resultado preliminar de votação | 08/11/2023 |
| Interposição de recursos do resultado de votação | 09/11/2023 |
| Resultado dos recursos | 10/11/2023 |
| Homologação do resultado final do processo de votação | 13/11/2023 |